

1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sessão de 11 de outubro de 1935

Accordão n. 2040

PUBLICADO
NO DIÁRIO OFFICIAL
em 18/10/1936

A. Chaves

Recurso n. 2133 - Imp. renda

Recorrente Léon Israel C^o S. A., succ. da Cia. Leon Israel do
Paraná

Recorrido a Secção do Imp. de Renda no Paraná

Dá-se provimento ao recurso voluntario.

A S. A. Cia. Leon Israel do Paraná teve tributada uma parcella do seu balanço do anno de 1933, referentemente a "Commissões e agentes no Exterior".

Considerando isenta de imposto essa parcella, a interessada argumentou tratar-se de commissões auferidas fóra do Paiz, por pessoas lá residentes e que ali collocam producto (café) exportado pela Cia. Leon Israel.

A Secção Lançadora em Curityba fundamentou a tributação em que o Regulamento do Imposto abrange, com relação aos residentes no estrangeiro, todo e qualquer rendimento produzido no Paiz, sem cogitar da actividade que o originou.

Do exame do processo não se conclue com segurança qual a modalidade da percepção do rendimento, isto é, si ha remessa (como diz a interessada), ou si a commissão é deduzida pelos agentes na prestação de contas, quando vendem a mercadoria no estrangeiro, conforme diz a Secção Lançadora, a fls. 10 verso. A hypothese da remessa das commissões póde ter origem no facto de serem os pagamentos feitos pelos compradores directamente á Companhia exportadora, resultando dahi a necessidade da remessa das commissões aos agentes collocadores do producto.

A interessada recorreu dentro do praso e assignou termo de responsabilidade.

Isto posto, e

CONSIDERANDO que a actividade originaria das commissões em causa é exercida no Extranjero, por estrangeiros ali residentes;

Accordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para declarar insubsistente o lançamento recorrido.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1935

Randolpho Chagas

PRESIDENTE

Abnerindo L. Castro

RELATOR

Os srs. Othon de Mello e Octavio Bulhões votaram, apenas, pela conclusão.

Vitor A. Silva

REPRESENTANTE DA FAZENDA PUBLICA